



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE006/22**

A Prefeitura Municipal de Independência, com sede a Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), Sr.(a) Maria Dvanira Canuto Bezerra, auxiliado(a) pela equipe de apoio, Sr.(a) Ana Benvinda Alves Bezerra, e Sr.(a) Maria Cheilia Rodrigues de Oliveira Viana, designados formalmente pela Portaria nº 154/2022, de 01 de fevereiro de 2022, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Municipal nº 024/2017, de 08 de dezembro de 2017, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>MODALIDADE E NUMERO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE006/22
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO E FECHADO
<b>FORMA DE FORNECIMENTO:</b>	PARCELADO

**1. DO TIPO: MENOR PREÇO.**

**2. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**

**3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO.**

**4. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e alterações posteriores; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do disposto no presente Edital e seus Anexos.

**5. DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.

**5.1. A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR ITEM.**

**6. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

**6.1.** O Edital está disponível gratuitamente nos sites: Prefeitura Municipal de



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Independência (<https://www.independencia.ce.gov.br/>), Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2. O certame será realizado por meio do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS**, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

6.4. Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: Bolsa de Licitações do Brasil, através do telefone (41) 3148-9870, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), WhatsApp: (41) 3097-4600, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

## 7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

7.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir de 05/08/2022.

7.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/08/2022, às 07:30 horas.

7.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 18/08/2022, às 08:00 horas.

7.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

7.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## 8. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

8.1. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, Independência/CE, CEP: 63.640-000. Horários de expediente: de 7:30 às 11:30 horas, e de 13:30 às 17:30 horas.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias 0501.12.122.1201.2.018; 0503.12.361.1203.2.026, elemento de despesas 33.90.30.00.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

10.1. **ESSA LICITAÇÃO É POR ITEM, CONFORME TABELA CONSTANTE NO ANEXO**



## I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.2.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS.

**10.2.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 6.1. deste Edital.

**10.3.** O objeto deste processo é **AMPLA CONCORRÊNCIA**, poderão participar quaisquer interessados.

**10.4.** Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**10.4.1.** O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

**10.5.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão declarar na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS, o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**10.6.** A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**10.7.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**10.8.** É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**10.8.1.** Que tenham em comum o mesmo preposto ou procurador.

**10.8.2.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 16.9.1.1. e 16.9.1.2. deste Edital, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**10.8.3.** Impedidas de licitar com a Administração.

**10.8.4.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**10.8.5.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**10.8.6.** Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal



Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

**10.8.7.** Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**10.8.8.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**10.8.9.** Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

**11.1.** A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos “marca”, “fabricante”, e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.

**11.1.1.** A Proposta de Preços Inicial deverá ser informada nos campos DO SISTEMA PROVEDOR DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA o “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e o “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos “marca”, “fabricante”, e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.

**11.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

**11.2.** As licitantes interessadas em participar do certame, deverão encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (BLL COMPRAS)**, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como a Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme “ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS”, deste Edital.

**11.3.** O envio da proposta inicial acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá exclusivamente no **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com/Home/Login>), por meio de chave de acesso e senha.

**11.4.** A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS.

**11.5.** As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

**11.6. SERÁ VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, ANTES DA ETAPA DE LANCES.**

**11.7.** A proposta inicial compreenderá apenas o cadastro das informações referente aos valores a serem ofertados e a marca para cada item/lote, em local específico na plataforma



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



de licitações provedora da licitação eletrônica (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS).

## 12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Abertas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.3. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.

12.4. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe, que terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.** Entretanto, na disputa de lances, o lance final, em regra, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA.** Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

## 13. DA ETAPA DE LANCES:

13.1. O (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

13.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

13.2.1. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (**NÃO IDENTIFICADA**). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra (s) licitante.

13.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

13.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO e FECHADO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**13.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

**13.6.** Encerrado o prazo previsto no subitem 13.5, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.7.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.8.** Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**13.9.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.10.** Poderá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**13.11.** No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**13.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro (a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**13.13.** Após o encerramento dos lances, o Sistema de Licitações Eletrônicas detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, a empresa de pequeno porte e art. 36 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**13.14.** O disposto no subitem 13.13 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.15.** Não havendo manifestação da licitante, o Sistema de Licitações Eletrônicas verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá



mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM/LOTE.

**13.16.** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente por meio de mensagem no chat do Sistema de Licitações Eletrônicas, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

#### **14. DA LICITANTE ARREMATANTE:**

**14.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente por meio de mensagem no chat do Sistema de Licitações Eletrônicas, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**14.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema de Licitações Eletrônicas, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**14.3.** A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

**14.3.1.** Anexar em campo próprio do Sistema de Licitações Eletrônicas, no prazo de até **02 (DUAS) horas**, a PROPOSTA DE PREÇOS com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**14.3.2.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

**14.4.** O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**14.5.** A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.

**14.6.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

**14.7.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

**14.8.** A licitante deverá reespecificar os valores finais ofertados, a fim de evitar que os valores globais extrapolem o número de **02 (duas) casas decimais** após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

**14.9.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à execução do objeto.

**14.10.** Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.



14.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

#### 15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. A licitante cadastrada no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

15.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.us.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.us.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

15.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o (a) Pregoeiro (a) declarará a licitante inabilitada.

#### 16. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

16.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.



**16.4.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**16.5.** É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

#### **16.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**16.6.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**16.6.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**16.6.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**16.6.4. DECRETO DE A UTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.6.5.** Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta

#### **16.6.6. PROVA DE INSCRIÇÃO:**

- a) na Fazenda Federal (CNPJ);
- b) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso);

#### **16.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**16.7.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de



CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.
- c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

**16.7.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE,** perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**16.7.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**16.7.4. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.**

## **16.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**16.8.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica,** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

**16.8.2. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário,** deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características do objeto executado ou em execução pela licitante.

## **16.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**16.9.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**16.9.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá** comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial.

**16.9.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial** concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



requisitos para habilitação econômico-financeira.

**16.9.2. BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**16.9.3.** O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**16.9.4.** Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

**16.9.5.** O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

**16.9.6.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**16.9.7.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 um ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**16.9.8.** No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**16.9.9. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;



PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

#### 16.10. OUTROS DOCUMENTOS:

16.10.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), deste Edital.

16.10.2. Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Independência, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, conforme modelo (ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS), deste Edital.

#### 17. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

17.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

17.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### 18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

18.1.1. A disputa será realizada por ITEM, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

18. 2. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do ITEM, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital.

18. 3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Termo de Referência.

18.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente,



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.5. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observando o subitem 13.13.

**19. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

19.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

19.2. Com preços superiores dos ITENS aos constantes no Termo de Referência do Edital, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

19.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

19.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.2. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**19.4. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.**

19.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema de Licitações Eletrônicas.

**20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura das propostas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de e-mail ([licitacaoIndependencia@gmail.com](mailto:licitacaoIndependencia@gmail.com)), informando o número deste pregão no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - COMPRAS, e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

20.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviam solicitações.



20.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

20.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

20.7. O (A) pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

20.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e às licitantes.

20.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## 21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do Sistema no prazo de até 30 (trinta) minutos depois de declarado habilitado**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

21.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto nos 21.1, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

21.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

21.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



21.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 6, subitens 6.1. e 6.2 deste Edital.

## 22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO:

22.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

22.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

22.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do(a) titular da origem desta licitação. Decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeiro(a) e adjudicará o objeto à vencedora.

22.4. O(A) titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

22.5. O Sistema de Licitações Eletrônicas gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes da sessão.

22.6. A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

22.7. As licitantes com propostas vencedoras estão obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou fax da notificação enviada pelo contratante, para assinatura do contrato, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

23.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

## 24. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

24.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

### 24.2. QUANTO À ENTREGA:

24.2.1. Para fornecimento do objeto deste edital a Secretaria solicitante, o licitante deverá fornecer produtos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, conforme a necessidade, no Município de Independência/CE, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o objeto deste Edital.

24.2.2. O prazo para o início do fornecimento será de até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

**24.2.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

**24.2.4.** O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta de preços da empresa vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**24.3. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

**24.3.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo ou termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

**24.3.2. DEFINITIVAMENTE**, mediante recibo ou termo circunstanciado, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais (“atesto” na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**24.3.3.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

**24.3.4.** Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

**24.3.5.** Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

**24.3.6.** O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

**25. DO PAGAMENTO:**

**25.1.** O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.



**25.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

**25.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**25.4.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**25.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**25.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**25.5.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**25.6.** Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

**25.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**26.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

**26.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a



postergação da execução do contrato, em desacordo com o previsto no edital, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Independência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

26.2.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de Independência.

26.2.2. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

26.2.3. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

26.2.3.1. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

26.2.4. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

26.2.5. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município/Diário Oficial do Estado, que deverá conter o prazo para apresentação de defesa e instruções necessárias dos demais atos processuais e prazos subsequentes.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**26.2.5.1.** A fixação do prazo para recurso deverá observar o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8666/93, e demais legislação aplicável.

**26.2.5.2.** As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

**26.2.5.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**27.1.** As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"PRÁTICA CORRUPTA"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"PRÁTICA FRAUDULENTA"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"PRÁTICA COLUSIVA"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"PRÁTICA COERCITIVA"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"PRÁTICA OBSTRUTIVA"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**28.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**28.1.1.** Caso haja a contratação, a NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do Contrato será encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, ou poderão ser feitas também via *e-mail*, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.



**28.1.2.** Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via *e-mail* ou via fax, as licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do *e-mail* ou do fax da notificação enviada pelo CONTRATANTE, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

**28.2.** É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**28.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

**28.4.** Toda a documentação ANEXADA AO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS fará parte dos autos.

**28.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Independência.

**28.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.7.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema de Licitações Eletrônicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**28.8.** O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e às licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**28.9.** Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas, no endereço constante no item 8., subitem 8.2., ou via *e-mail*: ([licitacaoIndependencia@gmail.com](mailto:licitacaoIndependencia@gmail.com)), ou no próprio chat da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS em que estará acontecendo o certame.

**28.10.** Fica terminantemente proibido ao (à) Pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**28.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

**28.11.1.** Havendo divergência nas informações cadastradas no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o disposto no Edital e anexos,



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



prevalecerão as do Edital e anexos.

**28.12.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**28.13.** A apresentação, por parte das licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**28.14.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**28.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Independência, do Estado do Ceará.

**29. DOS ANEXOS:**

**29.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Independência/CE, 04 de agosto de 2022.

Maria Dvanira Canuto Bezerra  
Pregoeira - Prefeitura Municipal de Independência



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**2. DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob regime de execução indireta por demanda.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

A pretendida aquisição se justifica em face da necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação de Independência, e garantir a continuidade dos serviços de atendimento aos servidores. A realização da licitação se dará através da modalidade Pregão na forma Eletrônica, visando a obtenção de um preço mais vantajoso dos referidos produtos. Vale salientar que as quantidades descritas neste termo de referência levaram em conta, levantamento realizado pela Secretaria de Educação para uma demanda até o final do exercício.

Quanto ao critério de julgamento de menor preço, deve ser levado em consideração o preço médio resultante das pesquisas realizadas pelo setor de compras no portal de compras governamentais na contratação similar de outros entes públicos. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

**4. DO VALOR ESTIMADO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

4.1. O valor estimado global é de R\$ 193.058,65 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO – Almofada para carimbo nº 03, com tecido de longa duração, de alta durabilidade tinta na cor preta, em estojo plástico, medindo 9,5x12,5 cm, recarregável.	UND	10	8,03	80,30
2	APONTADOR –Material plástico de 1º qualidade, resistente a compressão, a pequenos impactos, com um furo, sem coletor de resíduos, lâmina de aço temperado. Caixa com 12 unidades.	CX	70	16,25	1.137,50
3	BALÃO – Elaborados com látex de borracha natural, cores sortidas tamanho "7". Pacote com 50 unidades.	PCT	100	9,09	909,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



4	BARBANTE – Fio de sisal, natural. Utilizado em: amarrações, caminhões, artesanatos, tapetes, carpetes e capachos entre outros. Com tratamento anti-mofo, anti-roedores e insetos. Cor: mel claro, tipo torcido. Rolo co1kg, com aproximadamente 350m, com 2,7 mm de diâmetro.	ROLO	150	17,45	2.617,50
5	BASTÃO COLA QUENTE FINO – Pacote com 1kg, bastão para aplicadores térmicos, adesivo termoplástico a base de resina e borracha, para uso em tecidos, artesanato, madeiras e papéis, alta aderência, medidas:7,5mmx30cm.	PCT	10	65,84	658,40
6	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - Pacote com 1kg, bastão para aplicadores térmicos, adesivo termoplástico a base de resina e borracha, para uso em tecidos, artesanato, madeiras e papéis, alta aderência, medidas: 11,2mmx30cm.	PCT	10	68,18	681,80
7	BORRACHA - Borracha tradicional, indicada para uso escolar e técnico, macia e suave, não suja e nem enruga o papel. Apaga escrita a lápis e lapiseira, indicada para qualquer graduação de grafite. Medidas aproximadas: 3 x 2 x 7 mm, caixa com 40 unidades.	CX	70	24,16	1.691,20
8	BORRACHA PONTEIRA – Utilizada na extremidade do lápis, prática e funcional, não suja e não enruga o papel, suave e macia. Apaga escrita a lápis e lapiseira, indicada para qualquer graduação de grafite. Embalagem com 50 unidades.	PCT	100	15,06	1.506,00
9	CADERNO COM ESPIRAL -Caderno brochura, capa dura, 200 mm x 275 mm, 96 folhas. Grande	UND	750	10,36	7.770,00
10	CADERNO TIPO BROCHURA CALIGRAFIA –Pequeno, com 96 folhas, dimensões202mmx14mm.	UND	800	11,53	9.224,00
11	CANETA AZUL - Caneta escrita fina azul,ponta esférica, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício parapassagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa anti asfixiante cor azul com clipe para fixação em bolso, topeteira(tampinha) totalmente embutida no corpo cor azul, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, atóxica cor azul, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio, diâmetro: 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita), 1100m, conformidade com norma nbr	CX	50	46,42	2.321,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	15236 (artigos escolares). caixa com 50 unidades.				
12	CANETA HIDROGRÁFICA COMPACTOR - Kit com 12 pinceis atômicos.	KIT	50	15,72	786,00
13	CANETA MARCA TEXTO - Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cores fluorescente verde, azul, vermelha e amarela, tipo não recarregável, características adicionais: traço 4mm, filtro poliéster, base d'água.	UND	150	2,03	304,50
14	CANETA PRETA - Caneta escrita fina preta, ponta esférica, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa anti asfixiante cor preta com clipe para fixação em bolso, topeteira(tampinha) totalmente embutida no corpo cor preta, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, atóxica cor preta, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio, diâmetro: 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita), 1100m, conformidade com norma nbr 15236 (artigos escolares). caixa com 50 unidades.	CX	5	47,27	236,35
15	CANETA VERMELHA - Caneta vermelha escrita fina, ponta esférica, cor vermelha, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeteira, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa anti asfixiante cor vermelha com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo cor vermelha, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica cor vermelha, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma nbr 15236 (artigos escolares), referência compacto. Caixa com 50 unidades.	CX	5	46,80	234,00
16	CARTOLINA - Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 190 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, pacote com 100 folhas; Cores: Azul, Verde, Branco e Rosa.	PCT	8	65,70	525,60



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



17	CARTOLINA DUPLA FACE- Com formato 50x65, gramatura 150g, especificado na embalagem, cores variadas, pacote com 10 unidades.	PCT	70	20,92	1.464,40
18	CLIPS 2/0 GALVANIZADO - Clips para papel, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial (2/0). Caixa com 100 unidades.	UND	200	3,85	770,00
19	CLIPS 6/0 GALVANIZADO - Clips grande para papel, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial (6/0). Caixa com 50 unidades.	UND	200	5,47	1.094,00
20	COLA BASTÃO -Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Tubo de plástico, rígido, com tampa vedante provido de base giratória ou sistema de alimentação que permita o uso adequado da cola, devendo constar no rótulo a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido e demais informações exigidas na legislação em vigor. Contendo 40g. Embalagem com 06 unidades.	PCT	40	13,60	544,00
21	COLA BRANCA- Líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Contendo 90g. Embalagem com 12 unidades.	CX	60	30,19	1.811,40
22	COLA COLORIDA- Com 06 cores, estojo com 06 tubos de cores variadas, atóxica, lavável, pacote com 06 tubos de 23 g cada.	PCT	50	13,03	651,50
23	COLA ISOPOR-Composição: polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor. Características adicionais: lavável, não tóxica. Contendo 90 gramas. Embalagem com 12 unidades.	CX	60	60,79	3.647,40
24	CORRETIVO - Tipo líquido, 18ml, cor: branco	UND	150	2,53	379,50



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



25	ENVELOPE A4 SACO KRAFT OURO - Tamanho: 229x324 mm (A4). Indicado para uso doméstico e também em escritórios. Auxilia na organização e arquivamento de documentos. Caixa com 100 unidades.	CX	5	45,10	225,50
26	ESPIRAL -Espiral para encadernação, capacidade 25 folhas, em pvc cor preta, diâmetro 07mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	20	19,80	396,00
27	ESPIRAL -Espiral para encadernação, capacidade 50 folhas, em pvc cor preta, diâmetro 9mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	10	25,79	257,90
28	ESPIRAL -Espiral para encadernação, capacidade 70 folhas, em pvc cor preta, diâmetro 12mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	10	29,65	296,50
29	ESTILETE - Estilete com lâmina fina recarregável, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida. Utilizada para cortar papéis e atividades similares. 18 x 100 mm (aprox.)	UND	50	3,36	168,00
30	EXTRATOR DE GRAMPO -Extrator de grampos, espátula em aço cromado, própria para extração de grampos 26/6.	UND	40	2,98	119,20
31	FITA ADESIVA - Filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico. Perfeita adesão, mais transparência. Dimensões aproximadas 48mmx50m. Embalagem com 10 rolos.	PCT	15	60,84	912,60
32	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Forte e transparente é a solução mais pratica para fixar de forma permanente quadros, espelhos e peças de decoração. Medidas: 19mmx2m.	UND	40	24,75	990,00
33	FITA ADESIVA DUREX -Polipropileno, acrílico.Fita Adesiva 12 mmx10m.	UND	120	1,98	237,60
34	FITA CETIM N° 02 -Pode ser usada na criação de laços personalizados para cestas, decoração de doces, decoração de ambiente, decoração de sacos para presente e caixas de panetone.Largura 10 mmPeça: 10 metrosMateriais: Poliéster, cores variadas.	PEÇA	20	23,67	473,40
35	FITA DECORATIVA -Fita lisa, 15 x 50 m, cores sortidas, pacote com 10. Material escolar e escritório.	PCT	25	104,36	2.609,00
36	FITA GOMADA - Fita adesiva de papel 3557 (50mmx50m)	UND	250	20,88	5.220,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



37	FOLHA DE E.V.A – Folha emborrachada de primeira qualidade. Medida da placa 40x95, espessura: 1,5 mm. Cores variadas. Pacote com 10 unidades.	PCT	150	42,44	6.366,00
38	FOLHA DE E.V.A COM GLITER – Folha emborrachada de primeira qualidade. Medida da placa 40x48, espessura: 1,5mm. Cores diversas. Pacote com 05 unidades.	PCT	200	26,00	5.200,00
39	FOLHA PLÁSTICA PARA ENCADENAÇÃO TRANSPARENTE– Em PVC, transparente, fosca, sem furo, tamanho A4, pacote com 100 unidades.	PCT	15	44,40	666,00
40	FOLHA PLÁSTICA PARA ENCADENAÇÃO PRETA –Em PVC preta, fosca, sem furo, tamanho A4, pacote com 100 unidades.	PCT	15	39,22	588,30
41	GIZ BRANCO- Giz branco escolar plastificado e antialérgico. Macio e rende mais. Produto não tóxico. Com película plástica que não suja as mãos. Não solta pó antialérgico. Mais resistentes. Caixa com 500 unidades. Comprimento 81 mm - base 12 mm topo: 12 mm.	CX	3	54,92	164,76
42	GIZ COLORIDO – Giz coloridomisto-antialérgico e plastificado para quadro escolar,colorido, caixa com 50 unidades. Um pacote contém 30 caixas com 50 palitos cada. Comprimento 81 mm- base 12 mm topo: 12 mm.padrão de qualidade.	CX	3	242,34	727,02
43	GIZ DE CERA –Embalagem contendo 06 cores de giz diferenciadas entre si. O giz de vera ser confeccionado com ceras, cargas inertes, pigmentos corantes não tóxicos, corem limpas e resistentes à luz, secção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda não manchar as mãos, não borra e não esfarela, nas seguintes dimensões a serem consideradas: diâmetro: 9,5 mm, comprimento: no mínimo 98 mm. O produto deve ter a marcado fabricante e estar certificado junto ao INMETRO.	CX	350	3,48	1.218,00
44	GLITTER –Partícula de poliéster metalizada, resistente alavagem, usado em artesanato, escolas, festas, silk e maquiagens. Resistente a lavagens quando usado junto ao fixador para glitter. Acondicionado em embalagens de acrílico com tampa, contendo 3g. Caixa com 12 cores diversas, bem pigmentadas.	CX	60	14,00	840,00
45	GRAMPEADOR DE MESA 26X6 – Estrutura em aço polido, acabamento em plástico e apoios emborrachados.	UND	80	24,01	1.920,80



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



46	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - Grampeador profissional; estrutura metálica; capacidade até 100 folhas; grampos 23/6, 23/13, 23/8, 23/15, 23/10. Cor cinza/preto. Dimensões do Cx29x8x11 centímetros LxA. Peso do produto - 1.02 quilogramas.	UND	2	87,40	174,80
47	GRAMPO 23/13 - Grampo resistente: 100/tira 3000/caixa. Feita para grampear sem emperrar Grampeia até 100 folhas de papel, comprimento da perna de 1,27cm.	CX	8	9,08	72,64
48	GRAMPO 26/6 - Para grampeadores, galvanizado. Caixa com 5 mil unidades.	CX	90	11,77	1.059,30
49	GRAMPO TRILHO METAL - Dimensões do produto: 14.5 x 7.5 x 2 cm; 0.16g. Caixa com 50 grampos trilho metal.	CX	10	18,48	184,80
50	GRAMPO TRILHO POLIETILENO - Plástico estendido branco. Dimensões do produto: 32 x 12 x 2.5 cm; 0.21 g. pacote com 50 grampos trilho.	PCT	10	12,88	128,80
51	GUILHOTINA - Tipo escritório, medindo aproximadamente 43cm, até 400 folhas A3, com travamento N400a3r, boca com trava de segurança corte de até 400 folhas, possui sistema de esquadro milimetrado para garantir precisão no corte, com uma trava e uma prensa que ira travar e fixar o papel da faca para quando não esta em uso.	UND	1	1.337,12	1.337,12
52	LÁPIS DE COR GRANDE CX COM 12 UND - Lápis de cor, inteiros, caixa com 12 unidades, cores sortidas, composto por pigmentos aglutinado, carga inerte e ceras com formato, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, (para despertar na criança o valor das cores) com minamacia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, fixação do grafite a madeira tornando o lápis mais resistente ao usar o apontador sem quebrar a mina, madeira reflorestada, minamais grossa de aproximadamente 3,3 mm, medidas do lápis aproximadamente 17,5 cm, medidas aproximada da caixa 10,3x19,5 cm.	CX	500	10,22	5.110,00
53	LÁPIS -n° 2, sem borracha, com comprimento mínimo de 170mm, diâmetro do grafite 2mm, apontados de primeira linha, ultra resistente. Caixa com 144 unidades.	CX	15	131,68	1.975,20



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



54	LIVRO DE ATA – Livro de ata medindo 220mm x 330mm capa dura na cor preta com 100 folhas.	UND	10	20,38	203,80
55	LIVRO DE PROTOCOLO –Livro de protocolo com 100 folhas tipo brochura com capa dura. Formato capa: 215 mm x 175 mm. Miolo: 205 mm x 15 mm.	UND	10	10,93	109,30
56	MARCADOR PINCEL ATÔMICO 1.100 – P -Caixa com 12 unidades azul/preto Recarregável.	CX	6	61,44	368,64
57	MASSA DE MODELAR –Composição parafinas, ceras e pigmentos atóxicos. Deverá constar na embalagem; marca classificação indicativa (idade), composição, referência: selo do Inmetro, armazenamento, identificação de que o produto seja atóxico, validade e dados de identificação do fabricante. Deverá conter 06 cores, acondicionado em caixa de 90g.	CX	220	6,12	1.346,40
58	PAPEL 40 KG BRANCO –Formato A4 gramatura: 120g/m <sup>2</sup> , pacote com 200 unidades.	PCT	200	35,40	7.080,00
59	PAPEL 40 KG COLORIDO –Formato A4 gramatura: 120g/m <sup>2</sup> , pacote com 200 unidades.	PCT	200	41,04	8.208,00
60	PAPEL 60 KG –Papel 60 kg na cor branco tamanho A4 210 x 297 mm. Pct c/50 folhas. Gramatura 180g/MS.	PCT	100	43,55	4.355,00
61	PAPEL A4 - Papel ofício branco, sulfite a4, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , medindo 210 mm x 297 mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO para papel branco (ISO 9001/14001), opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), ph alcalino na cor branca, embalagem com 500 folhas, com certificação FSC ou CERFLOR, regulamentado pelas normas técnicas da ABNT. Acondicionados em caixa de papelão devidamente lacrada.	PCT	800	26,43	21.144,00
62	PAPEL CELOFANE -papel Celofane Filme Polipropileno 50 Folhas. Cores variadas.	PCT	20	68,92	1.378,40
63	PAPEL CREPOM – Medindo: 48 cm x 2m. Cores diversas.	ROLO	1.000	1,41	1.410,00
64	PAPEL FOTOGRÁFICO –Papel fotográfico, tipo endura brilhante, cor branca, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia papel p/ impressão de foto A4, 120g/m <sup>2</sup> , 210x297mm. Pacote com 50 unidades.	PCT	50	40,13	2.006,50
65	PAPEL LAMINADO -Papel laminado, medidas aproximadas 48 cm x 60 cm, cores variadas.	UND	700	1,56	1.092,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



66	PAPEL MADEIRA -Papel madeira na cor amarela, nas dimensões 66x96. Pacote com 100 unidades.	PCT	5	76,67	383,35
67	PAPEL SEDA –Maleável 180g/m. cores sortidas. Dimensões aproximadas 48x60cm.	UND	500	0,35	175,00
68	PASTA ABA ELÁSTICA -Pasta Aba Elástica Plástica Ofício Cristal - Pacote Com 10 unidades. Dimensões do produto: 33.5x23.5x3.1 cm; 0.56g.	PCT	30	69,35	2.080,50
69	PASTA AZ LOMBO ESTREITO-Registrador AZ usual. - Ideal para arquivar e organizar documentos em geral. Tamanho ofício. Revestimento externo em papel plastificado. Papeleta com tamanho apropriado para espaço de identificação. Caixa c/ 20 unidades tigrada.	CX	6	287,62	1.725,72
70	PASTA AZ LOMBO LARGO–Em papelão prensado, tamanho ofício lombo largo, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites e janelas para identificação do dorso. Caixa c/ 20 unidades tigrada.	CX	6	319,21	1.915,26
71	PASTA COLORIDA - Pasta Elástico, Ofício, transparente, Lombo 20mm, durável e resistente chapa Transparente texturizada elástico de silicone na cor da pasta dorso 2 cm. Dimensões do produto: 34 x 25x 2cm; 142g.	UND	50	8,53	426,50
72	PASTA ESCOLAR PARA MATRICULA - Pasta escolar para matrícula do aluno dimensões:36cm X 24cm	UND	1.000	2,63	2.630,00
73	PASTA PAPELÃO -Pasta Aba Elástica Papel Ofício azul - Pacote Com 20unidades.	PCT	35	71,47	2.501,45
74	PENDRIVE –Pen drive twist 2.0 32 GB leitura 10 MB/Se gravação 3MB/S.	UND	70	43,67	3.056,90
75	PERFURADOR DE PAPEL -Cor: Preto Modelo: 2 furos, perfura até: 25 folhas. Alta qualidade, depósito de coleta e diâmetro do furo: 6mm.	UND	30	55,07	1.652,10
76	PINCEL MARCADOR ATÔMICO - Pincel atômico azul e preto, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: nas cores variadas, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Em caixa com 12 unidades.	CX	50	54,92	2.746,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



77	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD – Com ponta poliéster de 2,00mm, para escrever em CD'S, DVDS, PLASTICOS, VINIL, ACRILICOS e VIDROS.	UND	50	5,67	283,50
78	PINCEL PARA PINTURA -Pincel Achatado Escolar nº 8Cerdas de pelo de orelha de boi, cabo curto de madeira na cor amarela, pincel achatado para tela, painel, cerâmica, vidro, metal, madeira, papel, tecidos e acabamentos.	UND	20	2,38	47,60
79	PINCEL PARA PINTURA -Pincel Achatado Escolar nº6Cerdas de pelo de orelha de boi, cabo curto de madeira na cor amarela, pincel achatado para tela, painel, cerâmica, vidro, metal, madeira, papel, tecidos e acabamentos.	UND	20	2,36	47,20
80	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – Ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, refil recarregável, cores intensas. Cores: preto, azul e vermelho.	UND	420	12,00	5.040,00
81	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE -Elétrica. Para bastão grosso 11-12cm. Suporte de apoio retrátil, bivolt, com selo do InMetro. Gatilho que facilita sua utilização. Potência não inferior a 40W.	UND	50	36,68	1.834,00
82	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA -Elétrica. Para bastão fino 7mm. Suporte de apoio retrátil, bivolt, com selo do InMetro. Gatilho que facilita sua utilização. Potência não inferior a 40W.	UND	60	24,41	1.464,60
83	PLASTICO ADESIVO – Desenvolvidos para proteger e decorar diversos tipos de objetos e ambientes de forma rápida. Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Cor transparente, dimensões: 25mx450mm.	ROLO	6	94,18	565,08
84	PRENDEDOR DE PAPEL - Prendedores metálicos para papéis25mm (p/80folhas). Caixa com 12 unidades, cor preta.	CX	8	10,82	86,56
85	QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO – 2,00 x 1, 20 cm moldura alumínio branco.	UND	40	241,00	9.640,00
86	RÉGUA -Régua de plástico incolor de 30 cm. Subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	150	3,27	490,50
87	TECIDO TNT – Material de excelente qualidade, utilizado em decoração de ambientes e para vários fins, TNT é a sigla para tecido não tecido. É produzido a partir de fibras desorientadas que são	ROLO	122	130,30	15.896,60



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	aglomeradas e fixadas, não passando pelos processos têxteis mais comuns que são fiação e tecelagem (ou malharia), é um tecido ecológico. Cores diversas – rolo com 50m.				
88	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL –Confortável e de ótima resistência e durabilidade. O cabo é anatômico, se encaixa perfeitamente na mão. É ideal para picotar trabalhos artesanais e evita que as bordas do tecido desfiem. Material/composição: aço inoxidável e resina termoplástica. Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 22x8x2.	UND	30	99,44	2.983,20
89	TESOURA ESCOLAR – Tesoura escolar sem ponta com cabos coloridos e anatômicos se adapta perfeitamente as mãozinhas das crianças, divertindo e aprendendo. As laminas em aço inox das tesouras multiuso mantém o fio de corte por muito mais tempo e são ideais para diversos afazeres.	UND	250	6,63	1.657,50
90	TESOURA GRANDE –Tesoura multiuso, com cabo plástico anatômico resistente e lâmina afiada em aço inoxidável – tamanho: 21 cm – 8'.	UND	90	9,83	884,70
91	TINTA GUACHE –Caixa com 06 cores primária vibrante, pigmentadas, produto atóxico divididas em potinhos não inferiores a 15 ml de tinta cada. Especialmente formulada para sair facilmente da pele e tecidos, pode ser aplicada em praticamente qualquer superfície. Frasco inquebrável com tampa de rosca e com abertura larga.	CX	250	5,50	1.375,00
92	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL ATÔMICO – Cores preta/azul frasco com 37ml.	UND	30	5,60	168,00
93	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO –Frasco de 15ml cores: azul, preto e vermelho	UND	270	4,81	1.298,70
94	TINTA SPRAY –Cores; prata e dourado. Uso geral 350ml.	UND	30	20,55	616,50
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>193.058,65</b>

- **OBSERVAÇÃO:** Havendo divergência entre o Sistema de Licitações Eletrônicas e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrente desta licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0501.12.122.1201.2.018; 0503.12.361.1203.2.026, elemento de



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



despesas: 33.90.30.00.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

### 6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. Para fornecimento do objeto deste edital a Secretaria solicitante, o licitante deverá fornecer produtos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo, conforme a necessidade, no Município de Independência/CE, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida.

6.1.2. O prazo para o início do fornecimento será de até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.1.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na proposta de preços da empresa vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

### 6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo ou termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, mediante recibo ou termo circunstanciado, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. O recebimento do(s) produto(s), em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30 as 11h30.

## 7. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por E-mail.

7.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

7.3. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte,



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

7.4. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

7.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.6. Se o objeto não for executado conforme condições deste Termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

**9.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do contrato, em desacordo com o previsto no edital, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes deste termo e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Independência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**9.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de Independência.

**9.4.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.



9.5. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

9.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.7. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

9.8. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município/Diário Oficial do Estado, que deverá conter o prazo para apresentação de defesa e instruções necessárias dos demais atos processuais e prazos subsequentes.

9.9. A fixação do prazo para recurso deverá observar o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8666/93, e demais legislação aplicável.

9.10. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

9.11. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



**10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Secretaria solicitante, contado da sua notificação.

**10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

**10.10.** Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**10.11.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10.12.** Entregar o produto licitado em conformidade com as especificações técnicas. Na entrega deverá ser fornecido manual e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

**10.13.** A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência.

**10.14.** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá (ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

**10.15.** Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do produto, inclusive da mão de obra empregada.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

**11.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor indicado pela Secretaria solicitante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2022, improrrogáveis (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de .....  
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)  
Ref.: Pregão Eletrônico nº .....

A Empresa ....., sediada na Rua ....., nº .....,  
bairro ....., em ....., Estado do ....., CEP: ....., inscrita  
no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por  
....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., abaixo assinado,  
propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do  
Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

- Razão Social: .....
- CNPJ e Inscrição Estadual: .....
- Endereço completo: .....
- Representante Legal: .....
- Telefone, celular, fax, e-mail: .....

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:**

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**3. FORMAÇÃO DO PREÇO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01						
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
- O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**ANEXO III - MODELO DE DEC. RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de .....  
Ref.: Pregão Eletrônico nº .....

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº .....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ....., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ....., E A (O) CONTRATADA ....., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE .....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., e a ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº ..... e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº .....; no Decreto Municipal nº .....; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**Subcláusula Primeira** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ ..... (.....).

**Subcláusula Primeira** – No valor a ser pago pela execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos produtos,



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: ....., elemento de despesas: .....

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6. Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato será até .... de ..... de 202.., **improrrogáveis**, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO**



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



7.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ....., o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

**7.1. QUANTO À ENTREGA:**

7.1.1. Para fornecimento do objeto deste edital a Secretaria solicitante, o licitante deverá fornecer produtos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, conforme a necessidade, no Município de Independência/CE, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o objeto deste Edital.

7.1.2. O prazo para o início do fornecimento será de até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta de preços da empresa vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

8.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo ou termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

8.2. **DEFINITIVAMENTE**, mediante recibo ou termo circunstanciado, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

8.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

8.5. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



8.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Secretaria solicitante, contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

9.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

9.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa



da Administração à continuidade do contrato.

9.12. Entregar o produto licitado em conformidade com as especificações técnicas. Na entrega deverá ser fornecido manual e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

9.13. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do produto, inclusive da mão de obra empregada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor indicado pela Secretaria solicitante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do contrato, em desacordo com o previsto no edital, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Independência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.2.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de Independência.

12.2.2. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

12.2.3. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**Subcláusula Primeira** - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



**12.2.4.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**12.2.5.** As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município/Diário Oficial do Estado, que deverá conter o prazo para apresentação de defesa e instruções necessárias dos demais atos processuais e prazos subsequentes.

**12.2.5.1.** A fixação do prazo para recurso deverá observar o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8666/93, e demais legislação aplicável.

**12.2.5.2.** As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

**Subcláusula Segunda** - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**13.1.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“PRÁTICA CORRUPTA”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“PRÁTICA FRAUDULENTA”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“PRÁTICA COLUSIVA”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“PRÁTICA COERCITIVA”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“PRÁTICA OBSTRUTIVA”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**14.1.** Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes,



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**Subcláusula Primeira** - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula Segunda** - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula Terceira** - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**Subcláusula Quarta** - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de ....., Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

.....-Ce, .... de ..... de 202...

Nome do Ordenador de Despesas da  
**SECRETARIA DE .....**  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante  
**NOME DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas da ....., são autênticas.

..... de ..... de 2022.

.....  
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do  
CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a)  
Pregoeiro(a) ou pela Secretaria de ....., como: laudos técnicos de análises  
do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com  
finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)